



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 06/2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 241.250,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para o Convênio de nº 908544/2020 que tem como objetivo Aquisição de Patrulha Mecanizada.**

SENDO:

- 01(uma) Carreta Agrícola Hidráulica;
- 01(uma) Grade Aradora de Controle Remoto;
- 01(uma) Roçadeira Hidráulica Central e Lateral;
- 01(um) Trator Agrícola.

JUSTIFICATIVA: Esse convênio é de suma importância para dar apoio a população rural, em especial a agricultura familiar, a qual desempenha função vital para o desenvolvimento econômico do nosso município.

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **08 de Fevereiro de 2021**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 06 /2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 241.250,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R\$ 241.250,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.	AGRICULTURA	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1140	CONVÊNIO Nº 908544/2020 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.	
4.4.90.52	FICHA: <u>432</u>	Equipamentos e Material Permanente
		Total do Crédito
		R\$ 241.250,00.
		R\$ 241.250,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 241.250,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), se Trata de **Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 908544/2020 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. E tem como Objeto a Aquisição de Patrulha Mecanizada** e será creditado na ficha 432, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 908544/2020** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, e será debitado na ficha 59 e creditado na ficha 432, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN	
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.02.04.122.0038.

02.02.04.122.0038.1035

DERAL.

4.4.90.52

FICHA: 59

CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.

CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FE-

Equipamento e Material Permanente

R\$ 2.500,00

Total do Crédito

R\$ 2.500,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **08 de Fevereiro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal